



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 459/2019

DATA 17/05/19 16:12hs

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 025/2019

PROJETO DE LEI Nº 025/2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

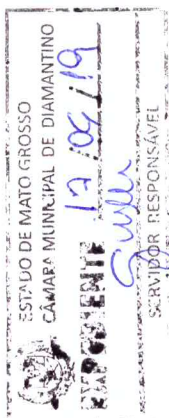
O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por conta da inserção dos seguintes elementos de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – CONVÊNIOS
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO
PROJETO/ATIVIDADE 10354 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
PDDE/PNLD/FNDE;
3.3.90.30.00.00 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.....1.000,00
FONTE 0.1.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – CONVÊNIOS
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO
PROJETO/ATIVIDADE 10090 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DO PDDE/PNLD/FNDE;CONVENIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....1.000,00
FONTE 0.1.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

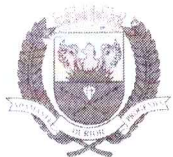


Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 025/2018, cuja súmula dispõe: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de poder incluir no orçamento o valor de 1.000,00 para fins de aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Educação;

2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para atender às despesas da Educação, especificamente quanto ao PROJETO/ATIVIDADE 10354 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE/PNLD/FNDE.

3. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 14 de junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

